



## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 61.2024-1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A **GENTE SEGURADORA SA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL PARA ENDOSSO DE VEÍCULO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO JÁ EXISTENTE, E EMISSÃO DE APÓLICE.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA SA** com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02 neste ato representada por seu representante legal **MARCELO WAIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 326/2024, Pregão Eletrônico n. 18/2024, homologado em 05/09/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao contrato nº 61/2024, para a inclusão do SEGURO AUTO de 1 veículo NOBUS8.180E, RENAVAM: 01408665503, placa SXS0J06, 2024/2025, da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, junto à apólice existente, com as coberturas a seguir:

*COBERTURAS: - CASCO: Valor referenciado de mercado = 100% do valor do veículo, no mês da ocorrência, constante na tabela Fipe da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou outra que venha a substituir, com franquia máxima de R\$ 5.600,00 - RCFV danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; - RCFV danos corporais terceiros: R\$ 300.000,00; - RCFV danos morais a terceiros: R\$ 30.000,00; - RCO: R\$ 3.079.608,00 - APP morte: R\$ 30.000,00; - APP invalidez: R\$ 30.000,00; - DMHO por passageiro: R\$ 30.000,00; - Assistência 24 horas, sem limite de Km; - Cobertura total para vidros, incluindo lanternas e retrovisores, sem franquia. - TAXI: 200 KM - GUINCHO: ILIMITADO*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1. – Fica acrescido o valor de R\$ 3.916,66 (três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), referente ao endosso para a inclusão do veículo supracitado ao contrato existente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice deverá ser emitida, e terá prazo final às 24h do dia 28/10/2025.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS



4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição
2013	1218	150001	Seguros em geral

## CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 16 de dezembro de 2024

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA  
GENTE SEGURADORA SA



Documento assinado digitalmente  
CLESIANA FERRARI COMACHIO  
Data: 16/12/2024 15:22:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
MARCIA TREVISOL PEREIRA  
Data: 16/12/2024 15:33:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATAN WALKER  
Advogado

OAB/SC 42217

Clesiana Ferrari Comachio  
Secretaria de Educação, Cultura e  
Esportes  
**Gestor do Contrato**

Marcia Trevisol Pereira  
**Fiscal do Contrato**